



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1548/2024

ÍNDICE		
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	2
02	OBJETO	2
03	PRAZO	2
04	PREÇO ESTIMADO	2
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	2
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	2
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	3
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	3
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	4
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	5
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	6
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	8
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
18	RECURSOS	11
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
20	NOTA DE EMPENHO	11
21	SUBCONTRATAÇÃO	12
22	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
23	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	13
24	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	13
25	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	15
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
27	GARANTIA CONTRATUAL	16
28	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	16
29	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	16
30	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	16
31	DISPOSIÇÕES FINAIS	17
32	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	17
33	FORO	18
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	19
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	75
III	MINUTA CONTRATUAL	77



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1. PREAMBULO

O Município de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM e POR LOTE**, Modo de Disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.1. **Data da sessão: 15/05/2025**

1.2. **Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)**

1.3. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.4. UASG: 930396

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para aquisição de **MÓVEIS SOB MEDIDA E FORNECIMENTO DE POLTRONAS, CADEIRAS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA), quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em itens e em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias, para cadeiras e de 120 (cento e vinte) dias, para os móveis sob medida, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou da data de assinatura do contrato

3.2. Para as cadeiras, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, após solicitação feita pelo IPREVCA. O referido prazo começara a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

3.3. Para os móveis sob medida, o prazo de entrega observará o cronograma da execução conforme subitem 5.2 do Termo de Referência, apresentando os serviços com suas descrições e os respectivos períodos de execução, contemplando o prazo de execução (em dias).

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 392.509,93 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
IPREV	09.122.0010.1.009	4.4.90.52.99.00.00.00.0802	01.0802	R\$ 392.509,93

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o **Lote 01** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para o(s) **item(s) 15, 16, 17, 18, 19 e 20**, poderão participar deste pregão exclusivamente empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.2.2. Não havendo fundamentação plausível, o pedido de prorrogação do prazo para a regularização fiscal será negado;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **15.6** e pelos mesmos meios definidos no item **10.1**.

10.1.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.1333/21.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** deste edital.

12.1.1. Somente na ausência de informações na proposta preenchida no comprasgov, será exigido o modelo de proposta de preços do Anexo II.

12.1.2. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01** (um centavo de real).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

13.7.1. Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregoeiro eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregoeiro;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

- 14.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - 14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
 - 14.6.2. Empresas brasileiras;
 - 14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
- 15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.
- 15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.12. **Para os itens referentes às cadeiras, será exigido a apresentação de prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital, conforme subitem 8.2 do Termo de Referência, pelo licitante provisoriamente vencedor, a ser analisada pelo Órgão Gestor da contratação, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.**

15.12.1. **O prazo mínimo para a realização da análise dos documentos apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor pelo Órgão Gestor é de 02 (dois) dias úteis.**

15.12.2. **Se as especificações apresentadas pelo licitante provisoriamente vencedor, nos documentos exigidos no subitem 15.12, não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.**

15.12.3. **Os interessados deverão colocar à disposição do Órgão Gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização da análise.**

15.12.4. **Os documentos de que trata o subitem 15.12, deverão ser enviados juntamente com a proposta no prazo previsto no subitem 16.3 deste Edital.**

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

17.2.1. **Para os móveis sob medida:**

17.2.1.1. **Documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA junto ao CREA, CFT ou CAU quanto aos serviços contratados e que possua em seu quadro de funcionários engenheiro, Técnico ou Arquiteto habilitado junto a referida Instituição.**

17.2.1.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos, cuja a parcela de maior relevância é:**

a) Serviços de CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA de no mínimo 20(vinte) metros quadrados.

17.2.1.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.2.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

17.2.1.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.2.1.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.2.1.2.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1.3. Declaração da licitante em que conste a descrição detalhada dos produtos principais que serão utilizados na execução dos serviços, nos moldes do modelo de DECLARAÇÃO DE PRODUTOS constante do Anexo II do Termo de Referência;

17.2.1.4. Nos termos do Art. 10 da Lei nº 6.938, de 1981, o licitante deverá apresentar Licença de Operação Ambiental, condizente com o objeto da licitação.

17.2.2. Para os demais itens:

17.2.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DA VISITA TÉCNICA

17.3.1. Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local para conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação (Anexo IV do Termo de Referência).

17.3.2. Os interessados em realizar a visita técnica, podem fazer contato através do telefone (22) 2778-2036 ou pelo email administracao@iprevca@rj.com.br, de segunda a sexta-feira, (dias uteis) das 10:00 às 15:00 horas.

17.3.3. A visita deverá ser realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

17.3.4. Os documentos de que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador, caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgado;

17.3.5. **Será facultada visita técnica.** Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração (Anexo V do Termo de Referência)**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante;

17.3.6. A licitante que deixar de apresentar a Declaração de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

17.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

17.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

17.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

17.5.1. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.3. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.5.3.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.5.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. **Será concedido prazo de 10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os itens ou lotes para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA)**, (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. NOTA DE EMPENHO

20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

20.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

20.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

20.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 20.5 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 2.7.1 deste Edital.

20.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 20.5 e 20.7 e seguinte deste Edital.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 25.

22.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

22.3. O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

22.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.5.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

22.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

22.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

22.8. A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

22.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

23.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

23.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

23.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3335/2023, serão objeto de preclusão:

23.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

23.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

24.2. São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

24.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

- 24.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;
- 24.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- 24.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 24.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 24.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;
- 24.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 24.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;
- 24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;
- 24.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
- 24.3.22.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 24.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 24.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

24.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

25.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

25.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

25.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 25.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

25.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

25.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

26.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

26.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

26.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não será exigida a Garantia Contratual.

28. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

28.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

29. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

29.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

30. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

30.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

30.2.1. Eletrônico, no endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;

30.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

30.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

30.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

30.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacalista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

30.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

30.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.gov.br/compras/ptbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 29.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

30.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

30.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

31.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

31.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

31.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

31.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

31.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

31.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

31.9. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php>, bem como de seu extrato no Diário Oficial da União, do Estado, do Município e em jornal diário de grande circulação local.

31.10. Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.

31.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet e poderá ser assistida por qualquer interessado através de acesso ao link <https://www.youtube.com/@comissaopermanentedelicita4974>.

31.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

31.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

31.14. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

32. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

32.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

32.1.1. ANEXO I – Termo de Referência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

- 32.1.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Planta do Prédio
 - 32.1.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Declaração de Produtos
 - 32.1.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Cronograma Físico-financeiro
 - 32.1.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Declaração de Visita
 - 32.1.1.5. Anexo V do Termo de Referência - Declaração de não visita
 - 32.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 32.1.3. ANEXO III – Minuta Contratual
33. **FORO**
- 33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 29 de abril de 2025.

Comissão de Elaboração de Editais
Port. 022/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de MÓVEIS SOB MEDIDA E FORNECIMENTO DE POLTRONAS, CADEIRAS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA).

1.2. O(s) bem(ns) que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 70(setenta) dias para cadeiras e de 120(cento e vinte) dias, para os móveis sob medida, a contar da data do recebimento da nota de empenho OU da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O IPREV-CA, através do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, pretende adquirir mobiliários, englobando: mesas, estações de trabalho, gaveteiros, armários, estantes, estes sob medida, poltronas, cadeiras e longarinas utilizados por diversas unidades do Instituto, considerando a reforma no prédio Sede do IPREV-CA, conforme Processo Administrativo nº 1.024/2022, com readequação do espaço físico e os danos sofridos ao mobiliário em decorrência da mudança para o imóvel locado, conforme Processo Administrativo nº 3.555/2023.

2.3. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado e de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo do IPREV-CA. Outrossim, é através do mobiliário em análise que os operadores dos serviços públicos do Instituto estabelecem o contato presencial básico, como trocas de informações ou de documentos. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público. Finalmente, a eventual aquisição dos bens assegura a renovação do IPREV-CA, substituindo móveis cuja manutenção se tornou antieconômica ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo, comprometendo a estrutura física dos espaços, a rotina administrativa, o atendimento ao público e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

2.4. Importa esclarecer que a maioria do mobiliário em uso pelo IPREV-CA é “emprestada” e de propriedade do Executivo Municipal.

2.5. Salientamos também que as atividades desempenhadas pelo IPREV-CA, refletem-se diretamente no cotidiano dos servidores buscando a constante valorização do ser humano.

2.6. Cabe ao IPREV-CA manter a integridade, pleno funcionamento, condições de habitabilidade e disponibilidade para sua finalidade, realizar suas atividades de manutenção e conservação da sede administrativa, bem como realizar o planejamento das aquisições necessárias para executar essa missão.

2.7. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.8. O tipo de licitação é o menor preço.

2.9. A adjudicação será por item e por lote.

2.9.1. A justificativa para a reunião em lote de determinados itens visa otimizar o processo de aquisição, promovendo a máxima eficiência e alinhamento estratégico com as necessidades do IPREV-CA. Ao agrupar bens de características semelhantes e de mesma natureza, que serão utilizados de forma conjunta na composição da infraestrutura, buscamos não apenas a racionalização do processo de compra, mas também a padronização das peças e a maximização de benefícios operacionais. A opção por centralizar essas aquisições permite que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento dos itens, o que, além de simplificar a gestão e o acompanhamento do processo, facilita a garantia de uniformidade nas especificações técnicas e na qualidade dos produtos. Esse modelo de compra em lote também favorece o ganho de escala, possibilitando condições mais vantajosas tanto no preço quanto nas condições de produção e entrega, com prazos otimizados e menores custos logísticos. Portanto, a reunião em lote se configura como uma estratégia inteligente, que contribui para a racionalização de recursos, a padronização dos itens adquiridos e o atendimento eficiente das necessidades do IPREV-CA, assegurando a melhor relação custo-benefício no processo de aquisição.

2.10. A licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, para os itens 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

2.11. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

2.11.1. A vedação de participação de pessoa jurídica em consórcio visa mitigar riscos de execução e garantir que a licitante vencedora tenha a capacidade plena de execução do contrato. Participações consorciadas podem dispersar a responsabilidade entre os membros, dificultando a gestão do contrato, a apuração de responsabilidades e a fiscalização do cumprimento das obrigações. Ademais, o edital foi estruturado para permitir a participação individual de empresas com capacidade técnica suficiente, sem necessidade de consórcio, promovendo a competitividade entre as licitantes e evitando a fragmentação da responsabilidade. Essa restrição é fundamentada na busca por simplificar a gestão e garantir que o contratado tenha total capacidade jurídica, técnica e financeira para atender aos requisitos previstos no edital de forma autônoma e direta, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E FORNECIMENTO DE POLTRONAS, CADEIRAS para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.2. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.3. ENCARGO (MONTAGEM). A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário na Sede do IPREV-CA.

4.3.1. Para os móveis sob medida, após a assinatura da ordem de serviço a contratada tem o prazo de 30 dias para conferência das medidas no local e a execução do projeto executivo detalhado contendo todos os detalhes do mobiliário como: medidas finais, medidas internas, cores, disposição no ambiente e a apresentação do 3D de forma realista a fim de servir como base para acompanhamento e fiscalização do mobiliário, os itens deverão ser entregues, instalados e montados de acordo com o layout a ser fornecido pelo IPREV-CA.

4.3.2. Para as cadeiras, após a assinatura da ordem de serviço a contratada tem o prazo de 30 dias para a entrega dos materiais já montados.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.5. A vedação à subcontratação tem como base a necessidade de garantir que o objeto contratado seja executado diretamente pela empresa licitante, assegurando que esta possua, de fato, capacidade técnica e estrutura para cumprir o contrato. A medida busca evitar que a execução do serviço seja delegada a terceiros que, possivelmente, não apresentem a mesma qualificação comprovada no certame. Além disso, a subcontratação pode gerar dificuldades no acompanhamento e fiscalização dos serviços, reduzindo a transparência e dificultando a responsabilização direta da contratada em casos de descumprimento contratual. A restrição de subcontratação reforça o compromisso da licitante com a qualidade do serviço prestado e previne riscos decorrentes de práticas terceirizadas que não garantam a mesma qualidade e eficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para as cadeiras, o prazo de entrega será de 30(trinta) dias, após solicitação feita pelo IPREV-CA. O referido prazo começara a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

5.2. Para os móveis sob medida, o prazo de entrega observará o cronograma da execução conforme o quadro abaixo, apresentando os serviços com suas descrições e os respectivos períodos de execução, contemplando o prazo de execução (em dias)

ITEM	ATIVIDADES	PRAZO 30 DIAS	PRAZO 60 DIAS	PRAZO 90 DIAS
1	Entrega do Projeto	X		
2	Entrega dos móveis ao IPREV-CA		X	
3	Conclusão da montagem e instalação dosmóveis no IPREV-CA			X



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

5.3. O objeto da contratação será recebido no prédio do IPREV-CA, localizado a Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 9h às 16h, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.3.1. Será exigida garantia de, no mínimo 2 (dois) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparo, vícios e correções necessárias.

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do órgão gestor da contratação ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gestor da contratação.

5.3.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o IPREV-CA autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor **Heber Heugênio Nunes**, Matrícula 107, designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá a Fiscal do Contrato, **Lilian Viviane de Abreu Machado**, Matrícula 6088, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Das cadeiras:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

7.2.1. O objeto será recebido:

7.2.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no prazo de 10(dez) dias.

7.2.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05(cinco) dias.

7.3. Dos móveis sob medida:

7.3.1. O objeto será recebido:

7.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, após findo o cronograma da execução (item 5.2), no prazo de 10 (dez) dias.

7.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, o Fiscal de Contrato comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.9.1. Excepcionalmente para os móveis sob medida a nota fiscal deverá ser apresentada, conforme cronograma físico-financeiro(anexo III), à medida que o objeto for executado, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento

7.10. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação./+

7.12. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.13. As despesas decorrentes das trocas dos itens ou refazimento dos serviços, no todo ou em parte, correrão a expensas da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para as cadeiras:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente vencedor.

8.2. As licitantes deverão apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital, que serão avaliados em até 02(dois) dias úteis, pelo responsável técnico do projeto.

8.2.1. A proposta deve indicar o modelo do produto ofertado.

8.3. Requisitos ergonômicos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

8.3.1. Considerando as diferenças físicas dos servidores, o mobiliário (mesa ou cadeira) deve permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc.).

8.3.2. Para cadeiras ergonômicas, além dos requisitos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, recomenda-se, sempre que possível, que o encosto possua apoio lombar regulável em profundidade (tensão) e ajustável na altura, e o apoio para o antebraço com regulagem de altura.

8.3.3. Deve constar no Edital a exigência de laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17 do (MTE), emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade. O laudo deve ser apresentado no ato da entrega.

8.3.3.1. A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes do deste Termo de Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.

8.4. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.5. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.5.1. Qualificação técnico-operacional:

8.5.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.5.2. Para os móveis sob medida:

8.5.2.1. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

8.5.2.2. Documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA junto ao CRE, CFT ou CAU quanto aos serviços contratados e que possua em seu quadro de funcionários engenheiro habilitado junto a referida Instituição.

8.5.2.3. Envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, relativo ao item licitado, como capacitação técnico-operacional atestado de realização de serviços de CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA de no mínimo 20(vinte) metros quadrados;

8.5.2.4. Declaração da licitante em que conste a descrição detalhada dos produtos principais que serão utilizados na execução dos serviços, nos moldes do modelo de DECLARAÇÃO DE PRODUTOS constante do Anexo II;

8.5.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.2.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.5.2.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.5.2.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.5.3. Requisitos e critérios de sustentabilidade:

8.5.3.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

8.5.3.2. O fornecedor deverá indicar, conforme DECLARAÇÃO DE PRODUTOS, em anexo, as marcas e características dos insumos a serem utilizados nos serviços;

8.5.3.3. Especificamente para os itens de MDF e MDP, o licitante deverá indicar que irá utilizar marca de fabricante que detenha certificado válido de Cadeia de Custódia emitido em nome do fabricante do insumo principal (MDF ou MDP) por organismo de certificação, tais como o FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor, para comprovar sua capacidade de processar e comercializar produtos certificados por sistema de certificação florestal

8.5.3.4. A Justificativa da exigência técnica decorre por se tratar de mobiliário, e de recursos originários de florestas, a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

legislação institui a obrigatoriedade de as licitações para contratação de serviços por parte dos órgãos da administração pública contenham critérios de sustentabilidade e, que o presente certame tem como objeto a aquisição de mobiliário (produto florestal), será exigido nesta licitação, como qualificação técnica, a apresentação de certificado de cadeia de custódia. A exigência encontra amparo em entendimento registrado pelo TCU no Acórdão nº 934/2021, que avalia:

66. Sendo assim, a exigência hostilizada pela apelante não atenta contra os princípios que regem a atividade licitatória; pelo contrário, tende a promover a defesa e preservação do meio ambiente, que é um dever precípua do Poder Público e da coletividade (art. 225 da CF/88) , de competência comum a todos os entes federados (art. 23, VI da CF/88) .'.

67. Ademais, a acertada preocupação com a sustentabilidade ambiental também está demonstrada em outras exigências, como no caso do certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou Cerflor, em nome do fabricante do mobiliário, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, a exemplo do exigido no item 38 - Mesa de Trabalho Reta (peça 107, p. 197) .

68. Consoante disposto no portal do Inmetro (http://inmetro.gov.br/qualidade/cerflor_normas_Brasileiras.asp) : 'O Cerflor visa à certificação do manejo florestal sustentável e da cadeia de custódia de produtos de base florestal, segundo o atendimento de princípios, critérios e indicadores - aplicáveis para todo o território nacional - prescritos nas normas elaboradas no fórum nacional de normalização e integradas ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e ao Inmetro.'

69. Observa-se que a exigência acima também envolve condição do fabricante do mobiliário, mas não foi considerada alheia à relação jurídica entre o contratante e a futura contratada. O mesmo se aplica às exigências relativas ao atendimento a normas técnicas, ergonômicas, que também são relativas ao fabricante e inerentes ao objeto a ser adquirido, e, por isso, não podem ser desconsideradas.

70. Ainda a respeito dessa exigência, vale registrar que o TCU já reconheceu a importância das compras públicas como indutoras da política ambiental brasileira. No voto condutor do Acórdão 2995/2013-TCU Plenário, Ministro Relator Valmir Campelo, foi apreciada a questão de exigência de apresentação, em pregão para compra de mobiliário, de certificado florestal de cadeia de custódia emitida pelo fabricante da madeira utilizada nos produtos da empresa. Naquela ocasião, divergindo do posicionamento da Unidade Técnica, o relator considerou possível a referida exigência.

71. Assim, conclui-se que as exigências editalícias objeto deste item da oitiva não se constituem em obrigações alheias à relação jurídica entre o órgão contratante e a futura contratada.

8.5.3.5. O licitante, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata, deverá:

- a) Especificamente para os itens de MDF e MDP, indicar que irá utilizar marca de fabricante do insumo principal (MDF ou MDP) que tenha registro no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA válido, que deverá ser apresentado no ato do certame;
- b) Informar seu Castrado Técnico Federal - CTF/APP do IBAMA válido;

8.5.3.6. Nos termos do Art. 10 da Lei nº 6.938, de 1981, o licitante deverá apresentar Licença de Operação Ambiental, condizente com o objeto da licitação.

8.5.3.7. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da NBR ABNT, inclusive, sugere-se exigir laudo para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliar essa lista:

- NBR15761 de 09/2009 - Móveis de madeira - Requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos
- NBR14033 de 05/2005 - Móveis para cozinha
- NBR16332 de 12/2014 - Móveis de madeira — Fita de borda e suas aplicações — Requisitos e métodos de ensaio
- NBR14043 de 03/1998 - Móveis - Ferragens e acessórios - Dobradiças
- NBR15485 de 05/2007 - Mobiliário - Acessórios aramados - Requisitos e métodos de ensaio
- NBR14042 de 03/1998 - Móveis - Ferragens e acessórios - Conectores
- NBR14044 de 03/1998 - Móveis - Ferragens e acessórios - Corrediças
- NBR14047 de 03/1998 - Móveis - Ferragens e acessórios – Suportes
- NBR 13962/2006 - Cadeiras e poltronas ou versões posteriores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

8.5.3.7.1. A justificativa da exigência destes requisitos na fabricação deve-se por ser considerado que a certificação de conformidade com as normas técnicas expedidas pela ABNT são usuais entre as atuantes no mercado de fabricação de mobiliário, uma vez que busca-se qualidade e confiabilidade nas empresas que desempenham objeto de magnitude semelhante ao pretendido possuam nível de estrutura e organização esperado. Importante destacar que a opção mais barata não se traduz em aquisição eficiente, conforme orientação do TCU. Neste sentido, cumpre ressaltar que a exigência de cumprimento às normas expedidas pela ABNT como forma de resguardar uma boa prática de fabricação dentro de critérios técnicos é largamente admitida na jurisprudência do TCU, conforme podemos destacar no Acórdão nº 861/2013:

Análise do pedido [...] 33. Quanto à outra suposta irregularidade, exigência ilegal de apresentação de laudos comprovando a conformidade dos produtos ofertado pelos licitantes às normas técnicas garantidoras da qualidade de mobiliário de escritório, também não se considera que haja ilegalidade em tal requisito exigido pelo edital à guisa de habilitação técnica (seção "8. DA HABILITAÇÃO", item 8.11.5, peça 5, p. 9).

34. Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da habilitação técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer bens e serviços para administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas pela contratante no edital.

Voto [...] 10. Relativamente à exigência de laudos/certificados do Inmetro ou outro laboratório credenciado por ele, que garantem que os móveis atendem às normas específicas da ABNT, tratou-se de exigência de habilitação técnica, que passou a ser cobrada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Objetivou garantir um padrão de qualidade e assegurar perfeito funcionamento do mobiliário, com comprovação de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos. Cabe à administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com vistas a evitar desperdício de dinheiro público. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada.

8.5.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 180 (cento e oitenta) dias.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Adjudicação por lote

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	1	17302 SIMILAR	Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ADMINISTRATIVO) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – administrativo). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da	M ²	105	324,83	34.107,15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de 20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
2	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – almoxarifado). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar.</p>	M²	49	424,63	20.806,87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário</p>				
3	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (APOIO AUDITORIO)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – apoio ao auditório). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico</p>	M ²	20	442,63	8.852,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de 20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
4	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (AUDITORIO)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – auditório). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados.</p>	M ²	10	577,00	5.770,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de 20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
5	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONTROLADORIA)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – controladoria). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar.</p> <p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a</p>	M²	110	362,43	39.867,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário</p>				
6	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (COZINHA)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – copa/cozinha). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e 15na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar.</p> <p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral</p>	M ²	45	342,10	15.394,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
7	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DIRETOR IPREV)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – diretor). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar.</p> <p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral</p>	M ²	26	484,55	12.598,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
8	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DIRETORA IPREV)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV- diretora). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar.</p> <p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral</p>	M ²	26	442,63	11.508,38



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados.</p> <p>Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
9	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (JURIDICO)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – jurídico). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar.</p> <p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com correções telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral</p>	M²	26	415,66	10.807,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
10	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PRESIDENTE)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – presidente). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de</p>	M ²	25	843,00	21.075,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
11	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PREVIDENCIA)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – previdência). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão.</p> <p>As Portas, são sustentadas por dobradiças com amortecedor, tipo reta, de aço zincado e diâmetro do caneco 35 mm, que possibilitam no mínimo 105° graus de abertura, as dobradiças são fixadas na porta e na estrutura ou caixa por 4 parafusos em pontos demarcados, as portas grandes devem ter de três à quatro dobradiças e as pequenas de duas à três dobradiças e devem ser adequadas para perfeito alinhamento e funcionamento da porta. A Porta terá puxador de aço escovado, modelos Zagato Archi ou similar.</p> <p>As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado</p>	M ²	102	221,50	22.593,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura. Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário. As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
12	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (RECEPÇÃO) Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – recepção). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta por tampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas. A estrutura de ferro utilizada no mobiliário será confeccionada em metalon galvanizado com dimensões de 20x20mm, a fixação das peças será realizada através de soldas do tipo MIG (Metal Inert Gas), toda estrutura deve ser pintada com pintura eletrostática. Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF -</p>	M ²	26	424,63	11.040,38



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>				
13	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (RH)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – RH). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta portampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p>	M ²	65	442,63	28.770,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização. Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.				
14	17302 SIMILAR	<p>Prestação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TI)</p> <p>Serviço de confecção de mobiliário com predominância em madeira sob medida com montagem e instalação de acordo com as especificações do (anexo IV – TI). Todo mobiliário deve ser autoportante com a estrutura ou caixa, composta portampo inferior e superior, ilhargas externas e internas, base e suas travas, e outras peças necessárias para a estabilidade e estruturação do móvel, as prateleiras e as portas serão confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hotmelt. A estrutura ou caixa será montada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafuso oculto ou sistema minifix. Os tampos, a base, as ilhargas e as prateleiras que delimitam as partes inferior e superior deverão ter a mesma dimensão de profundidade. A estrutura ou caixa será montada sobre uma base de 5 cm de altura. A base consiste de uma retângulo nas mesmas dimensões do perímetro do armário e travado no sentido transversal ao longo da maior dimensão. As gavetas, para a peça de frente, lateral, fundo e base, serão confeccionadas em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 15 mm de espessura e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt. As gavetas serão com corrediças telescópicas de abertura total de aço zincado reforçado capacidade de 40 kg, com deslizamento através de esferas de aço, com montagem lateral autotravante, no fim de curso possui travas que permitem a retirada da gaveta, acabamento em aço zinco eletrolítico cromatizado. Puxador em perfil de alumínio fixado na horizontal, em toda a extensão da parte superior da frente da gaveta, com acabamento em aço escovado, e instalado com cola e pressão com acabamentos laterais cromados. Serão definidas algumas gavetas como gavetas de pastas suspensas.</p> <p>Os tampos e pés das mesas devem ser confeccionados em placa de fibra de média densidade (MDF - MediumDensityFiberboard), com 22mm de espessura ou superior e com todas as faces serão revestidas em acabamento de fita ABS na cor do acabamento da superfície colada pelo processo hot melt.</p> <p>Todas as prateleiras externas devem ser fixadas por suportes invisível, na cor do mobiliário externo com no mínimo 30mm de espessura.</p> <p>Os ripados devem possuir 30mm ou superior de espessura e largura e sempre com as cores definidas para parte externa do mobiliário.</p> <p>As cores de referência estão disponíveis no lprev para visualização.</p> <p>Todas as medidas devem ser conferidas no local para perfeita execução do projeto final e execução do mobiliário.</p>	M ²	45	362,43	16.309,35
					VALOR TOTAL R\$:	259.500,94

Adjudicação por item



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
15	603265 SIMILAR	<p>CADEIRA, ESPALDAR MÉDIO, TELADO. COM BRAÇOS REGULÁVEIS.</p> <p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO; Giratória de Operação (Operacional) com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018.</p> <p>Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto médio, cuja extensão vertical é de 470 mm e largura útil de 430 mm, sendo essas medidas aceitas como mínimas.</p> <p>Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura de 40 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura e profundidade de superfície do assento mínimas de 460 mm. Revestimento de assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir de acordo com a cartela disponível do fabricante.</p> <p>Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si.</p> <p>Base giratória de cinco hastes injetada em poliamida (nylon com fibra de vidro), de cor preta, com aletas estruturais de reforço na porção inferior das patas, de formato piramidal, OU base com cinco patas em aço tubular cuja altura mínima da viga seja de 30 mm e com parede mínima de 1,50 mm, soldadas ou fundidas ao cônico ou anéis ou luva central para alojamento da coluna, elementos metálicos com pintura eletrostática a pó de cor preta e com capa única injetada em PP de cor preta que recobre, pelo menos, toda a porção superior das patas. Diâmetro externo mínimo de 600 mm.</p> <p>Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em nylon (tipo H).</p> <p>Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço tubular ou em chapa com pintura eletrostática e carenagem injetada em PP, ambos de cor preta. O apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura útil e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada.</p>	UND	24	1.634,44	39.226,56
16	602025	CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR ALTO, TELADO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS E BASE PIRAMIDAL	UND	04	3.598,36	14.393,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

	SIMILAR	<p>Cadeira de escritório: Giratória Operacional com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 65 mm. Espaldar de encosto alto, cuja extensão vertical é de 570 mm e largura útil de 460 mm (medidas mínimas). Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima predominante de 50 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 495 mm e profundidade de superfície de 480 mm (medidas mínimas). Revestimento do assento em tecido de poliéster tipo crepe ou laminado sintético espalmado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Base giratória de cinco hastes em aço tubular de perfil semi oblongo 20x45x1,50 mm soldadas aos anéis centrais para alojamento da coluna, elementos metálicos com pintura eletrostática a pó de cor preta e com capa única injetada em PP (polipropileno) de cor preta que recobre toda a porção superior das patas. Diâmetro externo nominal de 700 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso nominal de variação vertical de 115 mm. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em nylon (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoio braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.</p>				
17	468317 SIMILAR	<p>CADEIRA MULTIFUNCIONAL, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS</p> <p>Cadeira fixa empilhável de uso múltiplo, em ambientes corporativos, residenciais ou de coletividade, restaurantes e praças de alimentação, entre outros, sendo o uso direcionado para ambientes internos, ao abrigo das intempéries, com estrutura do tipo 04 pés manufaturada em tubo de aço carbono de secção circular, com diâmetro externo mínimo de 22,22 mm e espessura de parede de, no mínimo, 1,50 mm, recebendo tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó de cor preta. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão de cor preta. Assento e encosto independentes, injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que o encosto apresenta, como prolongamento de sua superfície, apoio para que o usuário possa se apoiar no encosto mesmo em uma postura que permita apoio lateral ao encosto, utilizando-o como se fosse um</p>	UND	20	280,06	5.601,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		<p>apoio para os cotovelos e braços. O encosto possui raio de curvatura para perfeito apoio da região lombar e espessura mínima de 5,0 mm para a parede, sendo sua largura total de 470 mm, no mínimo e, sua extensão vertical mínima, medida no eixo de simetria do encosto, entre 160 e 170 mm. A estrutura de sustentação do encosto, manufaturada a partir de dois tubos verticais paralelos, de diâmetro mínimo de 22,22 mm e 1,50 mm de parede, possui, na terminação superior de tais segmentos de tubos, peças plásticas, injetadas com o mesmo material e mesma cor do assento e encosto, de maneira tal que isole o atrito do plástico do encosto com o aço da estrutura, promovendo assim melhor durabilidade ao espaldar. Encosto preso à estrutura por meio de 04 parafusos. Encosto maciço, ou seja, não vazado, sem respiradores. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de 04 peças plásticas que permitem que os parafusos de fixação do assento (04, no mínimo), fiquem embutidos em tais peças, ou seja, não salientes, promovendo assim o empilhamento das cadeiras de maneira tal que os parafusos não danifiquem a superfície superior do assento da cadeira de baixo, ao realizar o empilhamento. Largura de superfície do assento entre 370 e 410 mm, se medida no eixo de simetria longitudinal da peça, entre 390 e 410 mm e, profundidade de superfície entre 390 e 410 mm. Cor a definir de acordo com a cartela do fabricante</p>				
18	469444 SIMILAR	<p>POLTRONA ESPECIAL COM BRAÇOS PARA PESSOAS DE NO MÍNIMO 130 KG</p> <p>Poltrona fixa com braços com dimensões e estruturação especiais para diálogo ou interlocução ou espera para pessoas de no mínimo 130 kg de massa corporal. Assento e encosto manufaturados em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm para ambos, sendo estes estruturados em compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 15 mm. Conjunto de assento e encosto com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, garantindo devida alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, em consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17. Revestimento de assento, encosto e contra encosto em laminado espalmado/sintético, popularmente conhecido como couro ecológico, de cor preta, provido de costuras perimetrais ou laterais para perfeita modelagem dos estofados.</p> <p>Características dimensionais: Extensão vertical do encosto: 580 mm (± 50 mm). Largura do encosto na porção central ou lombar: 580 mm (± 50 mm). Largura do assento: 580 mm (± 50 mm). Profundidade de Superfície do assento: 480 mm (± 50 mm). Assento e encosto unidos por meio de chapa de aço de espessura mínima de 7,00 mm, do tipo lâmina com tratamento de superfície por meio de pintura epóxi pó preta, através do processo de deposição eletrostática. Possui travessa, de junção, como reforço estrutural metálico interno fabricado em aço SAE 1010/1020 integrado a lâmina que suporta o encosto dando maior resistência contra fraturas nas madeiras. Estrutura fixa do tipo balanço ou em "S", na qual o assento fica em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de seção elíptica, cuja medida é 20 x 45 e a espessura mínima de parede é de 1,90 mm, sendo dobrado de forma contínua em dobradeiras computadorizadas, sem danificar o tubo nos raios de dobra. Tal estrutura metálica recebe reforços estruturais fabricados em barra chata cuja medida é 3/4" x 1/8". Apoios de braço executados a partir do prolongamento da estrutura ligados as laterais do encosto cuja distância interna entre apoias não deve ser inferior à largura útil do assento. Tais componentes são fundidos por meio do processo Metal Inert Gas, livre de respingos e imperfeições na peça, com tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática a pó na cor preta, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem e polimerização em estufa a 220°C.</p>	UND	02	2.944,70	5.889,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

19	480017 SIMILAR	<p>CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL REVESTIDA DE LAMINADO SINTÉTICO</p> <p>Cadeira fixa sem braços, empilhável, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó de cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 °C. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto de à definir de acordo com a cartela disponível do fabricante, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17). Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 440 mm. Extensão vertical: Mínimo de 400 mm. Assento e contra assento de mesma cor do encosto, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto nas alíneas b) e c), do item 17.3.3, da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3751 de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade de superfície: Mínimo 460 mm. Assento dotado de almofada em espuma flexível de poliuretano revestida em laminado sintético de PVC esalmado sobre forro de cor a definir de acordo com a cartela disponível do fabricante.</p>	UND	17	322,67	5.485,39
20	459292 SIMILAR	<p>CADEIRA FIXA COM PRANCHETA LATERAL, REVESTIDA DE LAMINADO SINTÉTICO</p> <p>Cadeira fixa para treinamento e capacitação, com prancheta lateral escamoteável e gradil porta objetos soldado à estrutura abaixo do assento. Estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 °C. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Gradil porta objetos em vergalhões (mínimo 8) maciço de aço carbono soldados entre si, formando uma aparada porta objetos e fundida à estrutura através de solda MIG/MAG. Encosto injetado em alta pressão em polipropileno copolímero, provido de diversos orifícios para</p>	UND	50	1.248,26	62.413,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 440 mm. Extensão vertical: Mínimo de 400 mm. Assento e contra assento na mesma cor do encosto, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Assento dotado de almofada em espuma flexível de poliuretano revestida em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Profundidade de superfície: Mínimo 460 mm. Prancheta lateral fixa, estrutura metálica de sustentação da prancheta em perfis maciços e chapas de aço, fixa, com tampo em MDF ou MDP com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico e arremate dos bordos com perfil polimérico extrudado.				
				VALORTOTAL R\$:	133.008,99	

9.1. A técnica quantitativa utilizada para a demanda foi baseada no número de servidores que utilizarão o objeto contratado e demanda apresentada pelo projeto de móveis(Anexo I).

9.2. DA VISITA TÉCNICA:

9.2.1. Para os móveis sob medida:

9.2.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do telefone (22) 2778-2036 ou do email adminstracao@iprevca.rj.gov.br, ocasião em que lhe será conferido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pelo IPREV-CA.

9.2.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.1.3. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de declínio ao direito de realizar visita técnica em conjunto com a proposta comercial para o certame.

9.2.1.4. Toda e qualquer despesa com a visita, correrá por conta de empresa interessada.

9.2.1.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, em que assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 392.509,93** (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos).

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 09.122.0010.1.009



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Elemento de Despesa nº.: 4.4.90.52.99.00.00.00.0802

Fonte de Recurso: 01.0802

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços/Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante ao Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do IPREV-CA aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

- s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- u) O Município de Casimiro de Abreu e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 13 de junho 2024.

Elaborado por Raquel Mozer Moura dos Santos.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,
APROVO o presente Termo de Referência.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Presidente - Portaria nº 137/2023

ANEXOS:

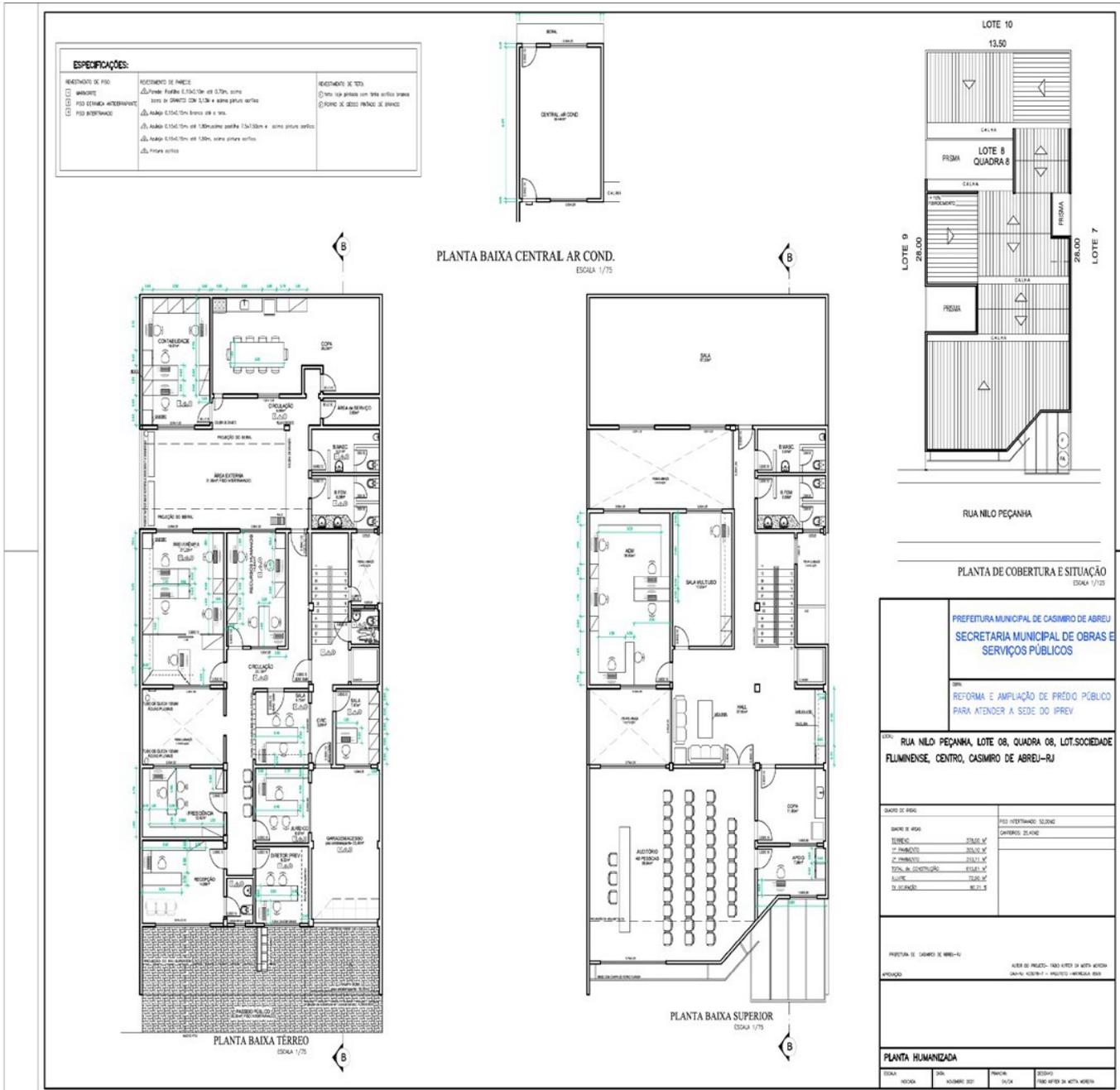
ANEXO I – PLANTA DO PRÉDIO
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE
PRODUTOS ANEXO III – CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA/VISITA
TÉCNICA ANEXO VI - LAYOUT DAS SALAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Anexo I do Termo de Referência - PLANTA DO PRÉDIO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO II do Termo de Referência - DECLARAÇÃO DE PRODUTOS

[TIMBRE DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX e sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n XXXXXX e do CPF XXX.XXX.XXX-XX **DECLARA** conforme item do Edital que confeccionará o objeto desta licitação solicitados pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu, de acordo com a necessidade de fabricação de cada item, com as matérias primas das seguintes características:

ITEM	MARCA e CARACTERÍSTICAS
MDF e MDP	marca XXXXXX de 15 e 18 mm de espessura
Dobradiça	XXXX
Puxador alça reta em alumínio	XXXX
Corrediça	XXXX
Pé Nivelador regulável metálico	XXXX
Cantoneiras de fixação	XXXX
Acabamento em Fita de borda 2mm	XXXX
Tapafuro	XXXX

Atenciosamente,

_____ (local) _____, XX de XXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO III do Termo de Referência – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MEDIÇÃO	PERÍODO	PERCENTUAL VALOR	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS- CONDICIONANTES DO RECEBIMENTO
1º	30 DIAS	20%(vinte por cento)	Entrega do Projeto
2º	60 DIAS	20%(vinte por cento)	Entrega dos móveis ao IPREV-CA
3º	90 DIAS	60%(sessenta por cento)	Conclusão da montagem e instalação dos móveis no IPREV-CA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO V do Termo de Referência

Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria/Visita Técnica

Nome:.....

Responsável legal da empresa.....

CNPJ nº

Endereço:.....

Telefone: E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de contratação, em nome da empresa que represento.

Casimiro de Abreu, de de 2023.

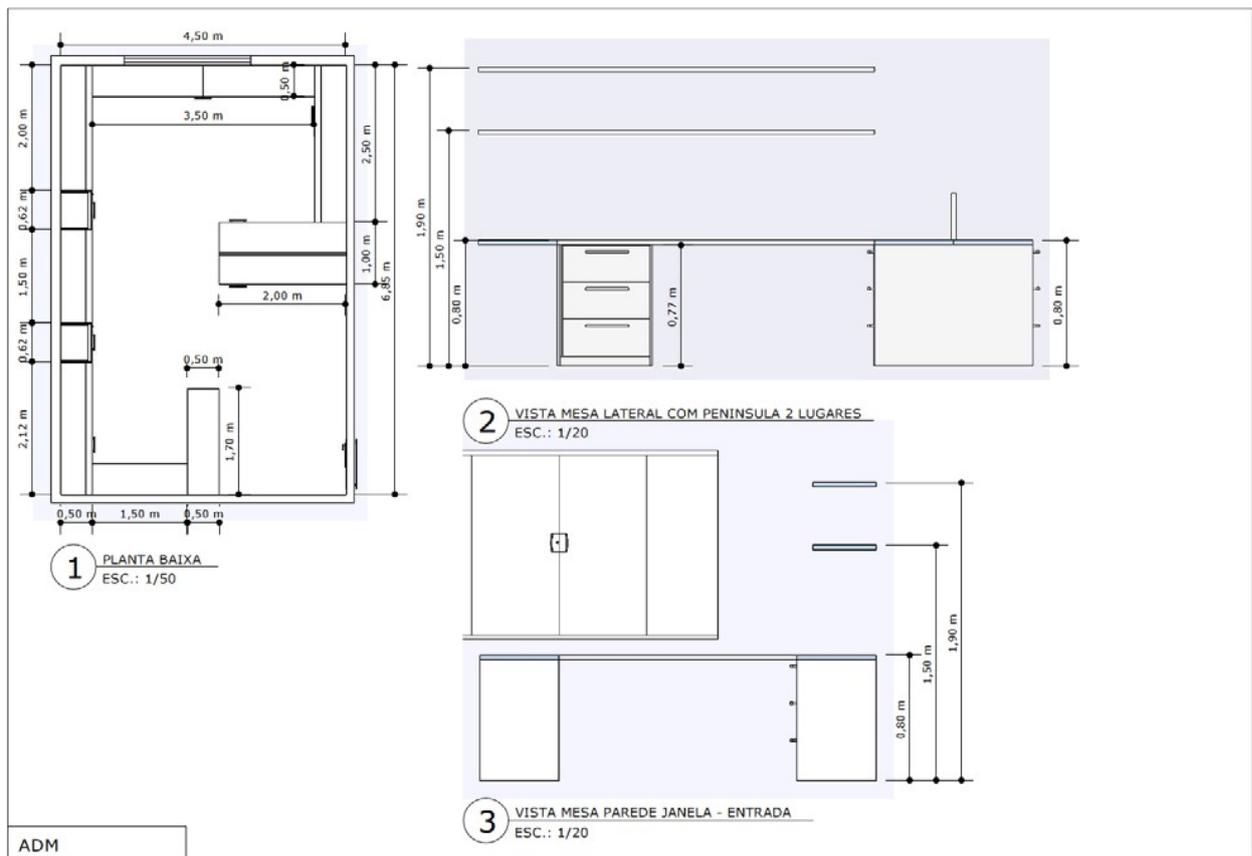
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
CPF nº

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

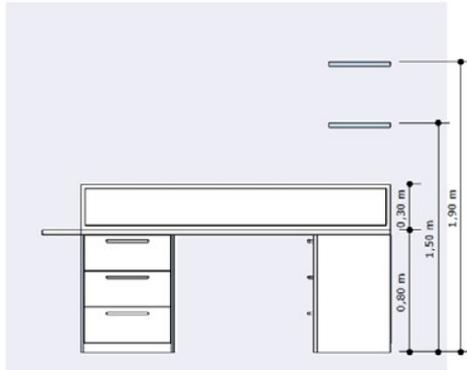
ANEXO VI do Termo de Referência
LAYOUT DAS SALAS

34. ADMINISTRATIVO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025



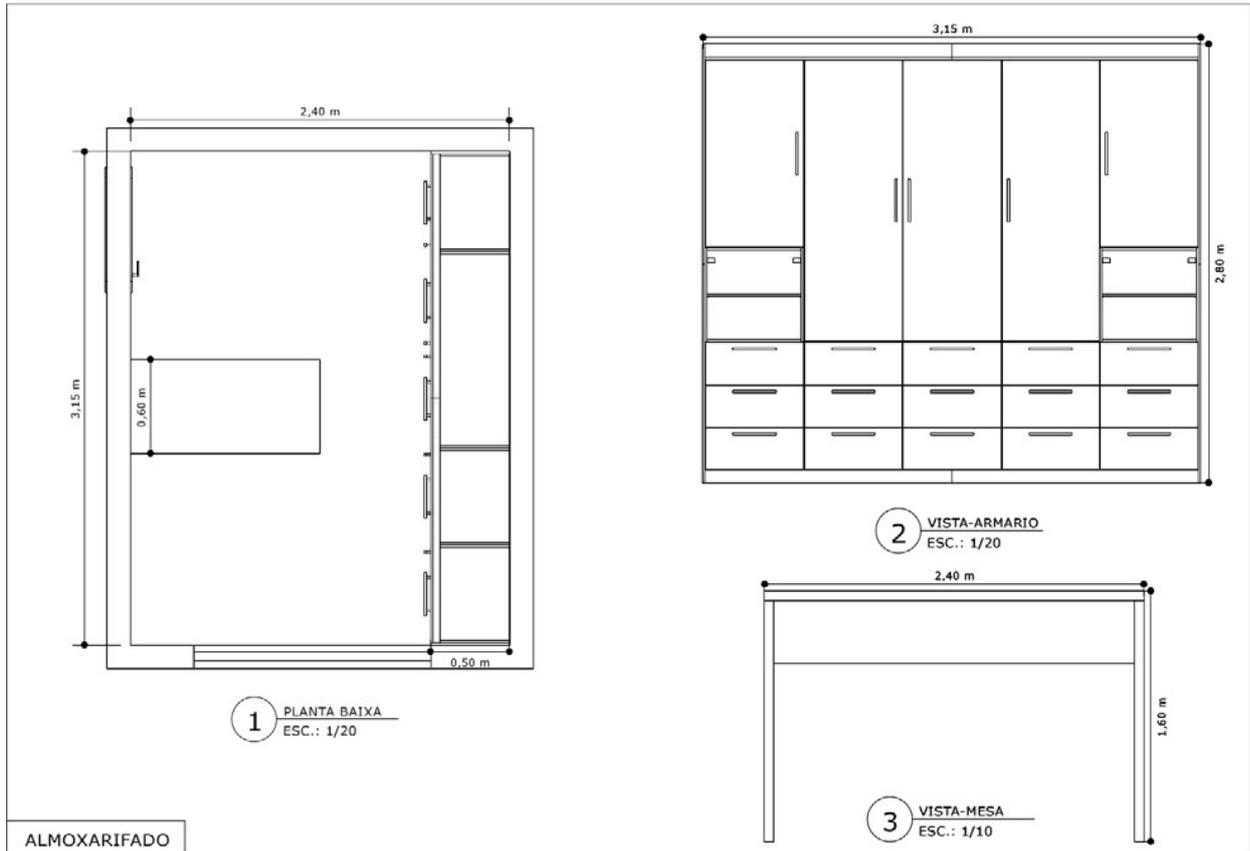
6 VISTA MESA PENÍNSULA
ESC.: 1/20

ADM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

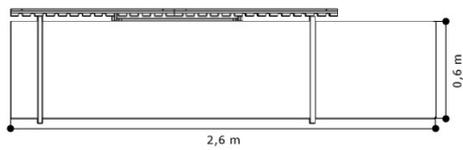
35. ALMOXARIFADO



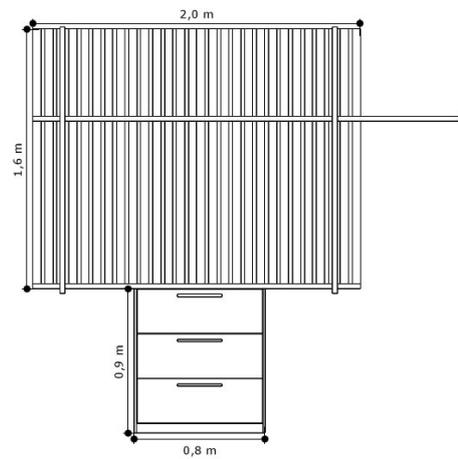


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

36. APOIO AO AUDITÓRIO



1 VISTA SUPERIOR
ESC.: 1/10



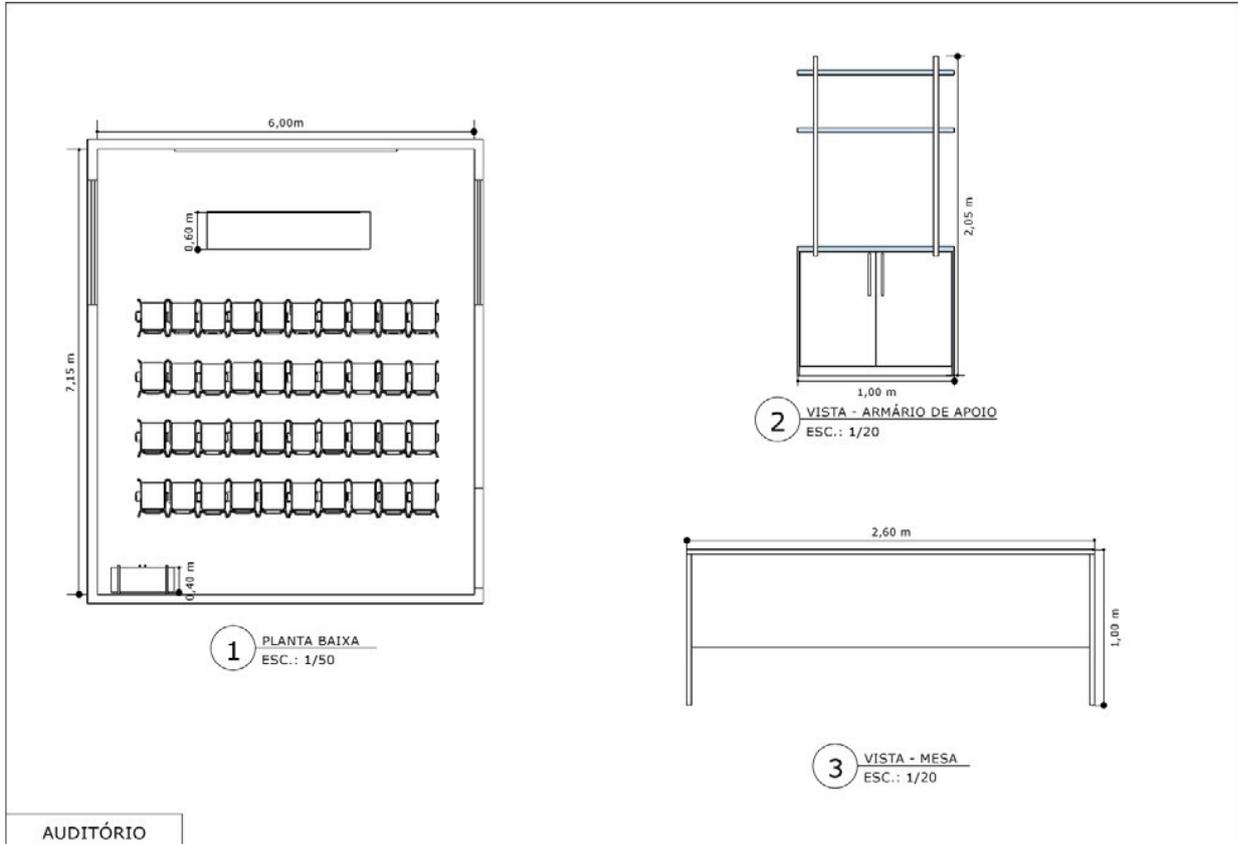
2 VISTA FRONTAL
ESC.: 1/10

APOIO AUDITÓRIO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

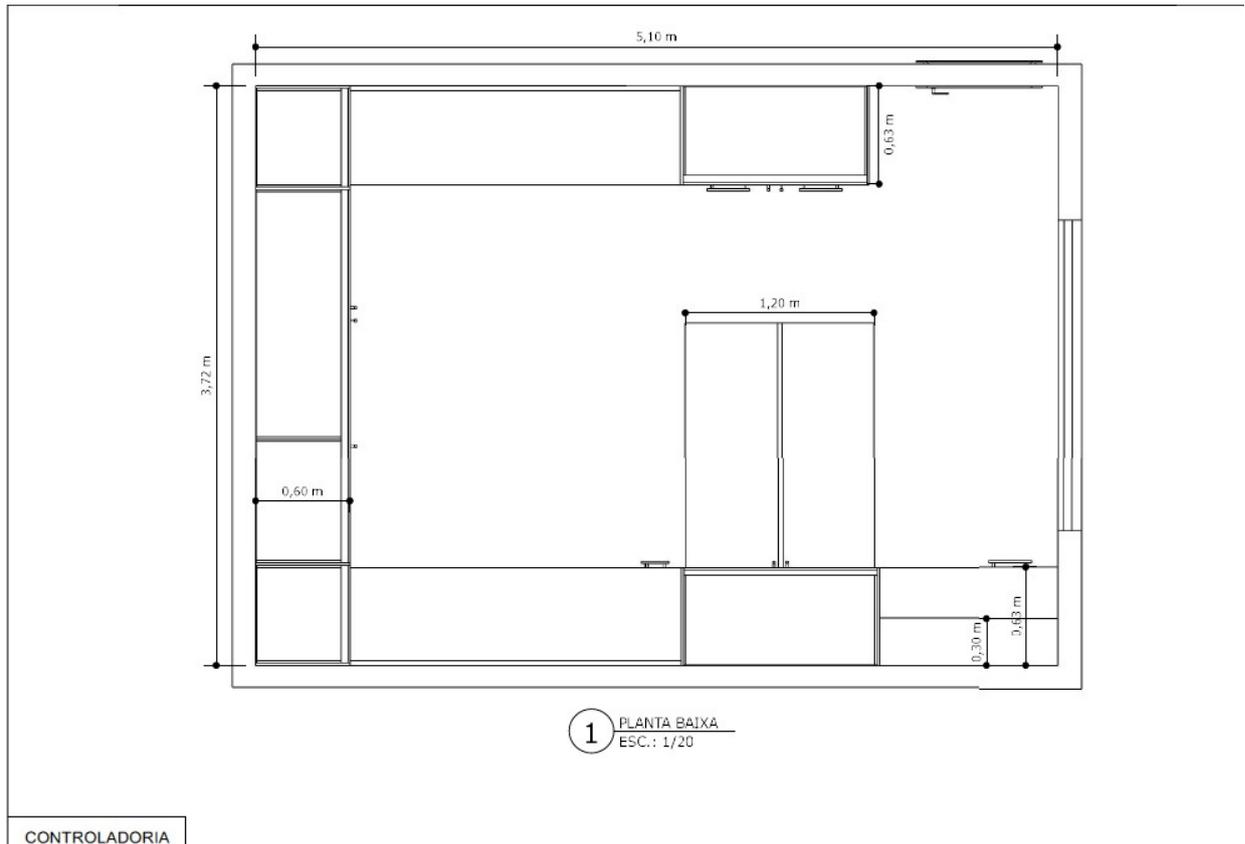
37. AUDITÓRIO





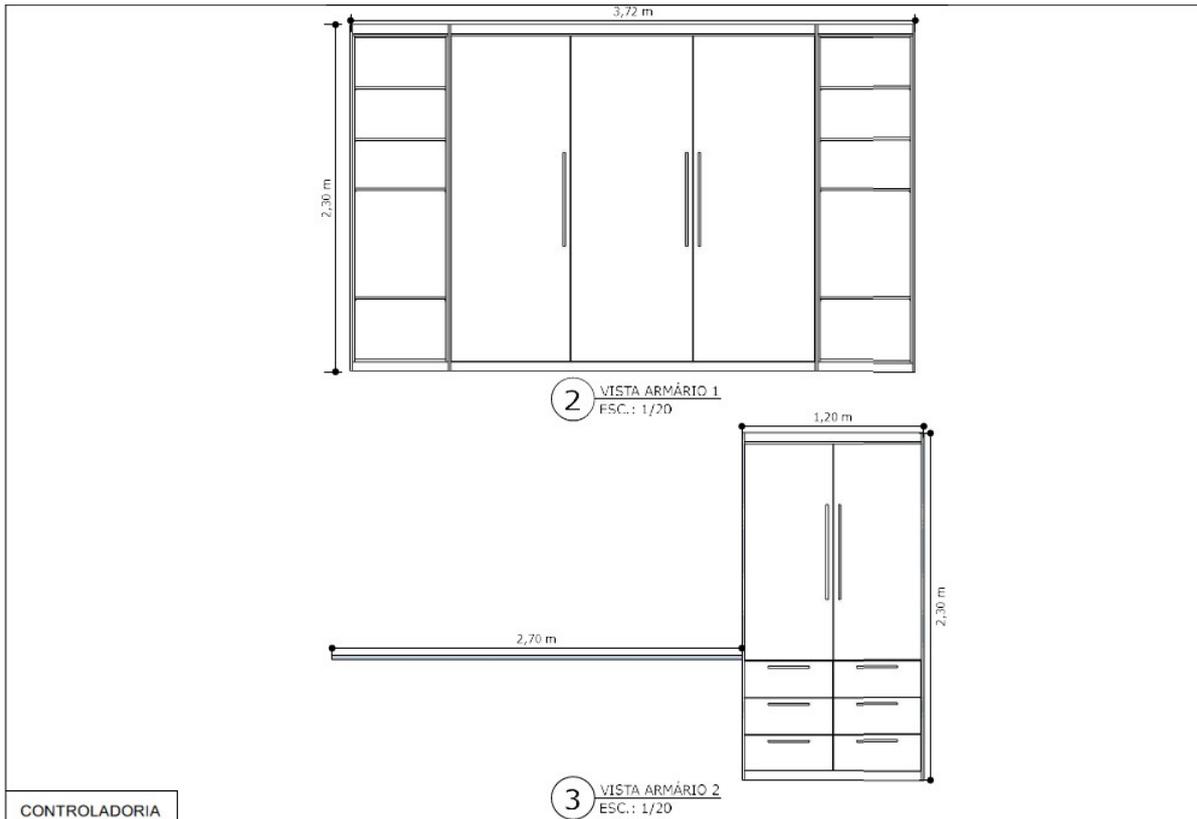
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

38. CONTROLADORIA



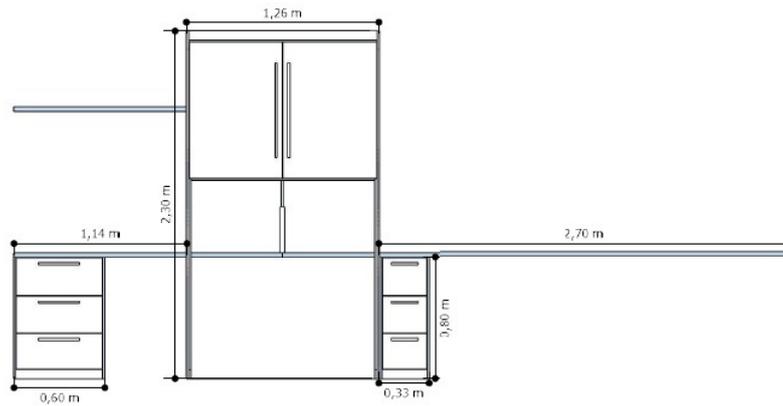


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025



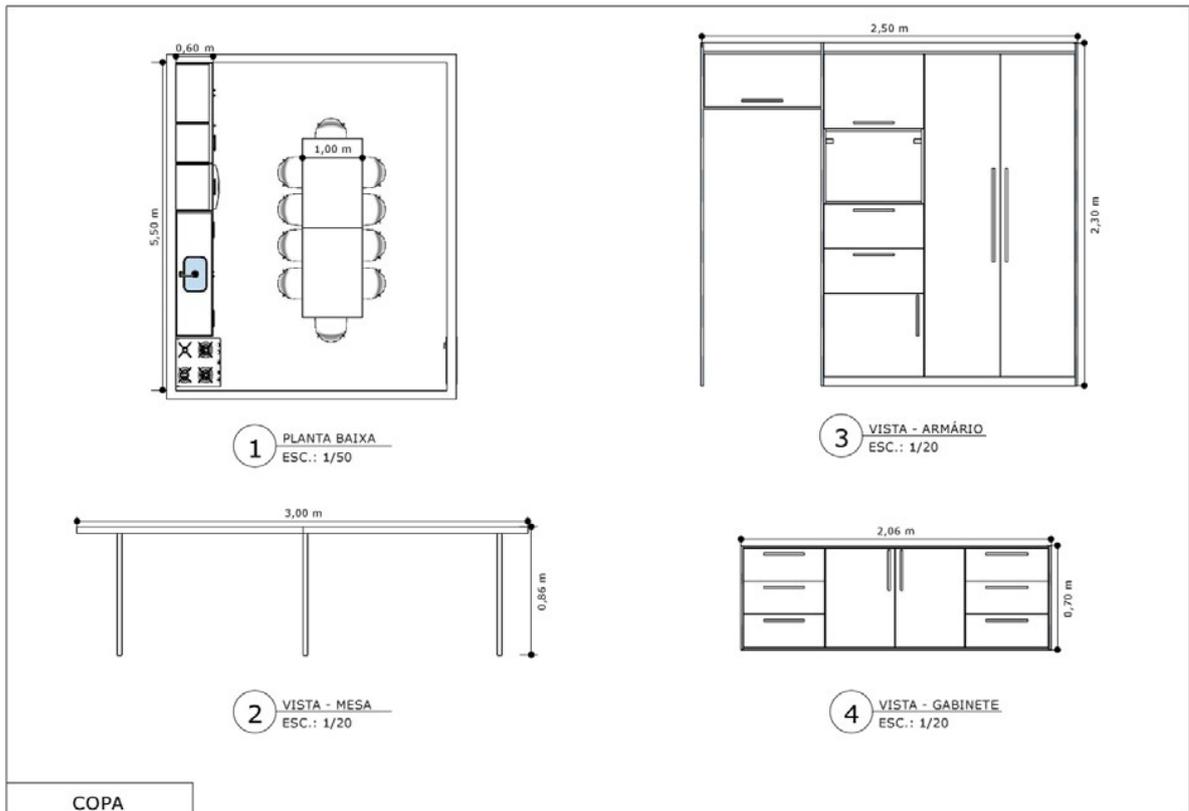
4 VISTA ARMÁRIO 3
ESC.: 1/20

CONTROLADORIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

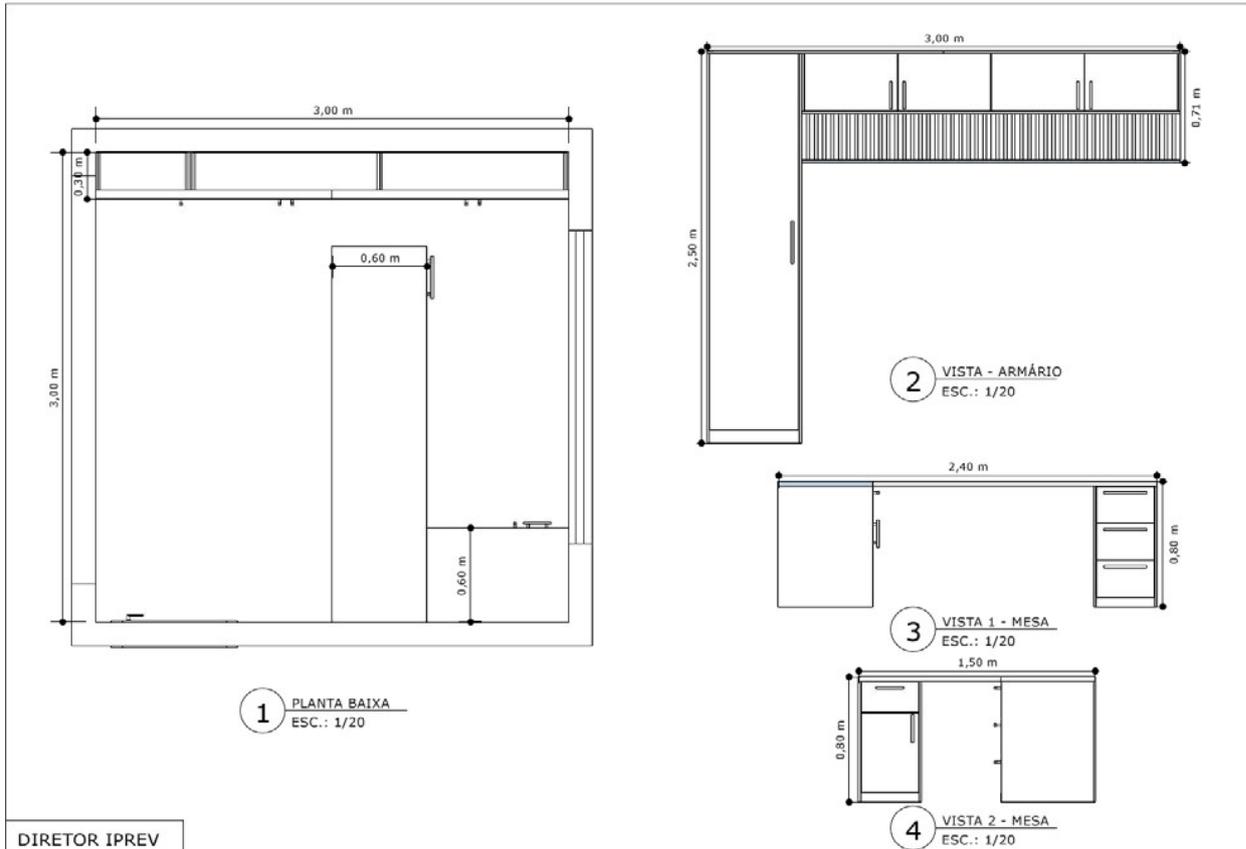
39. COZINHA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

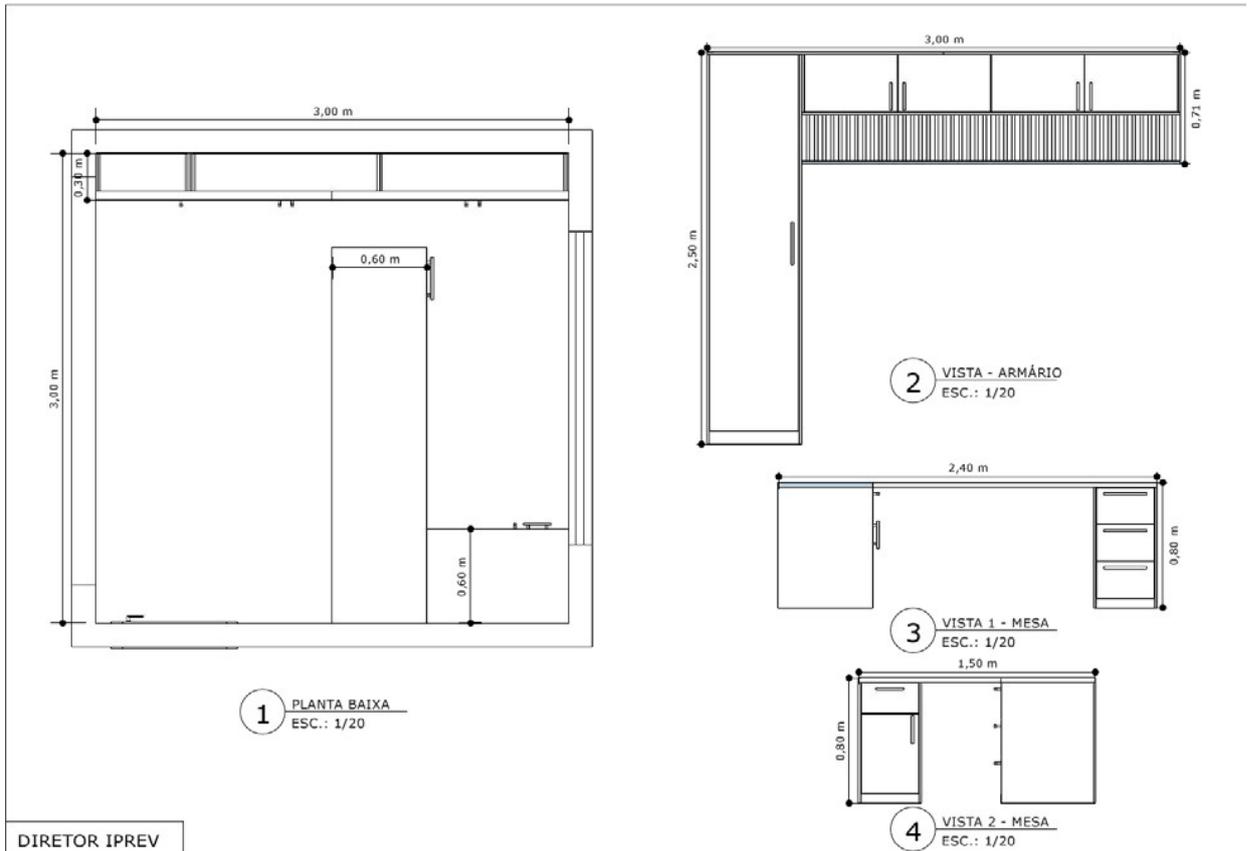
40. DIRETOR





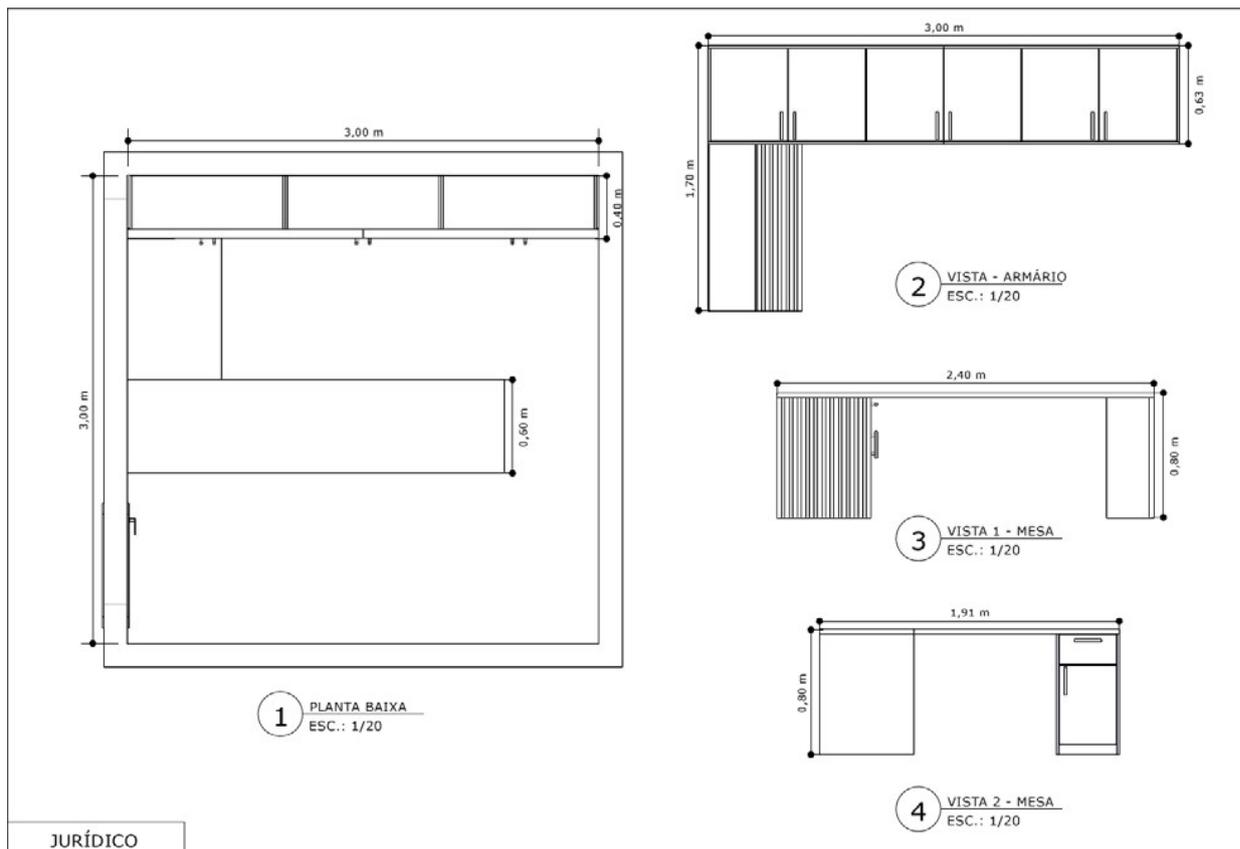
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

41. DIRETORA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

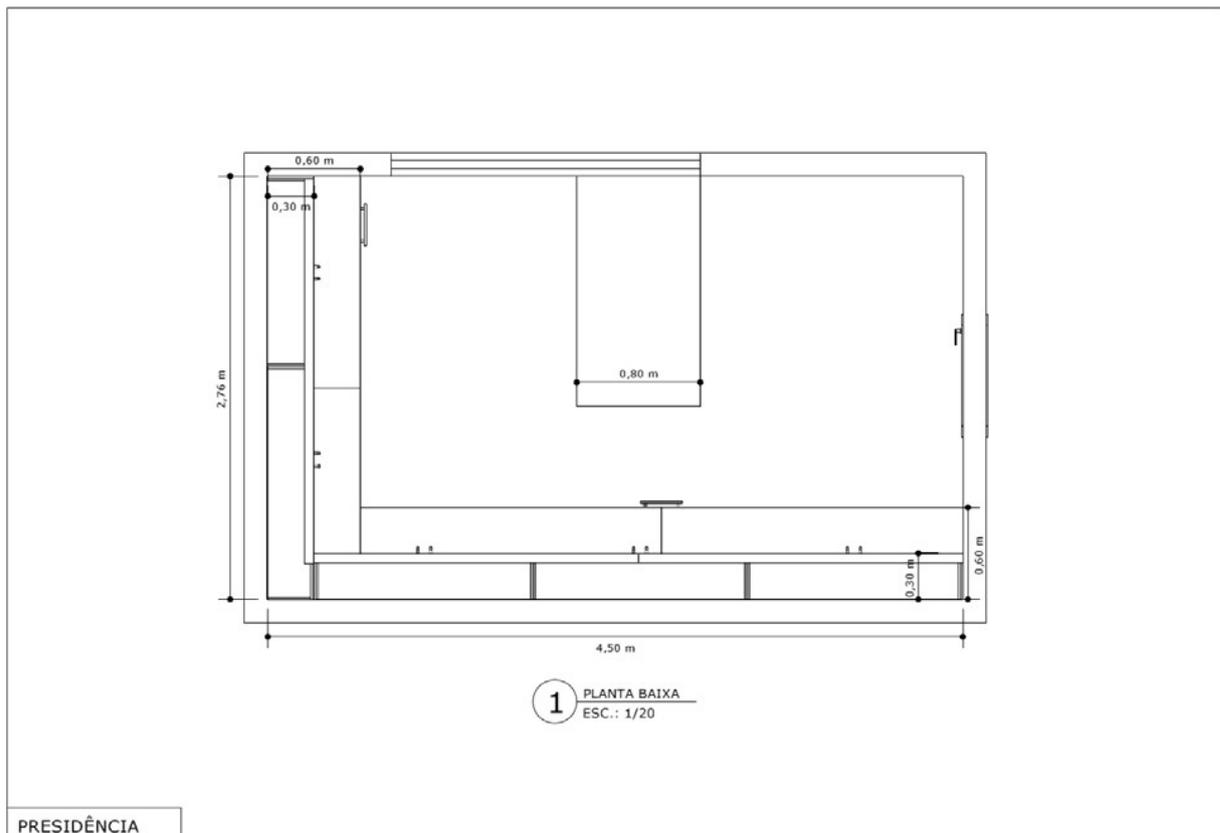
42. JURÍDICO





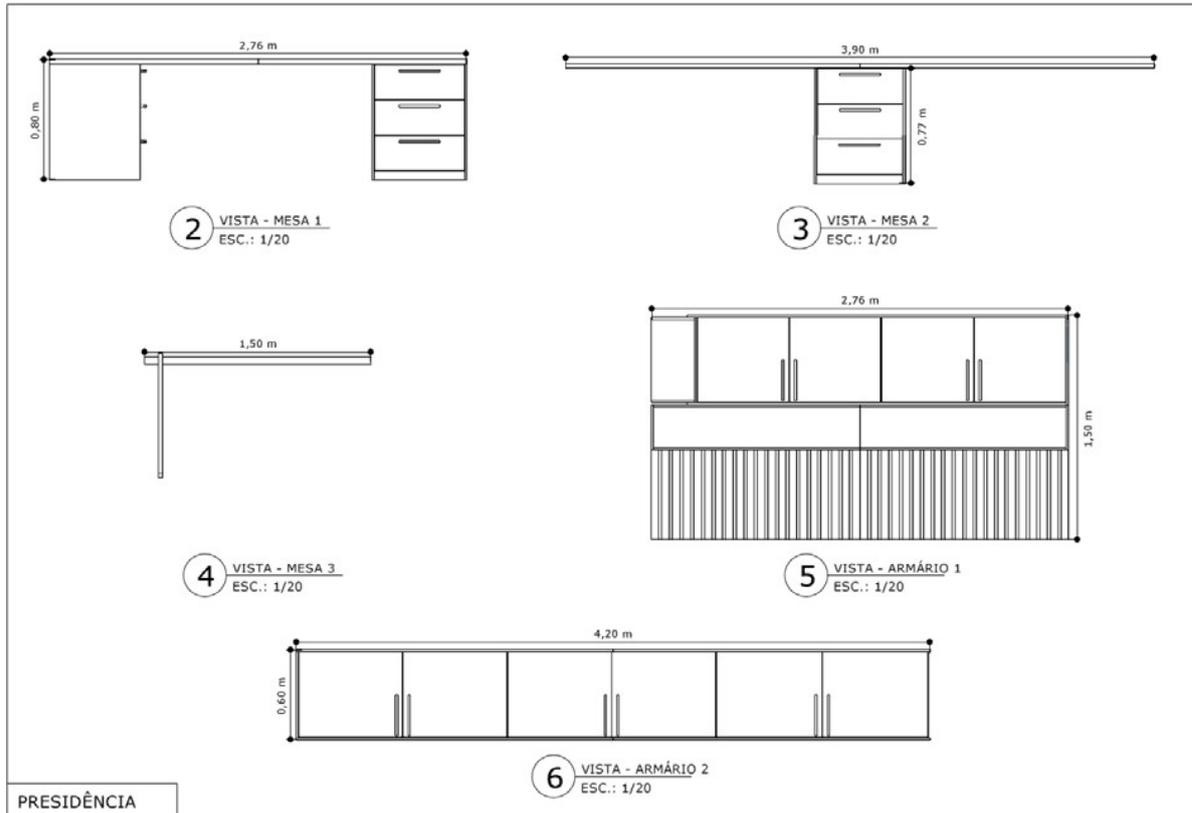
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

43. PRESIDENTE





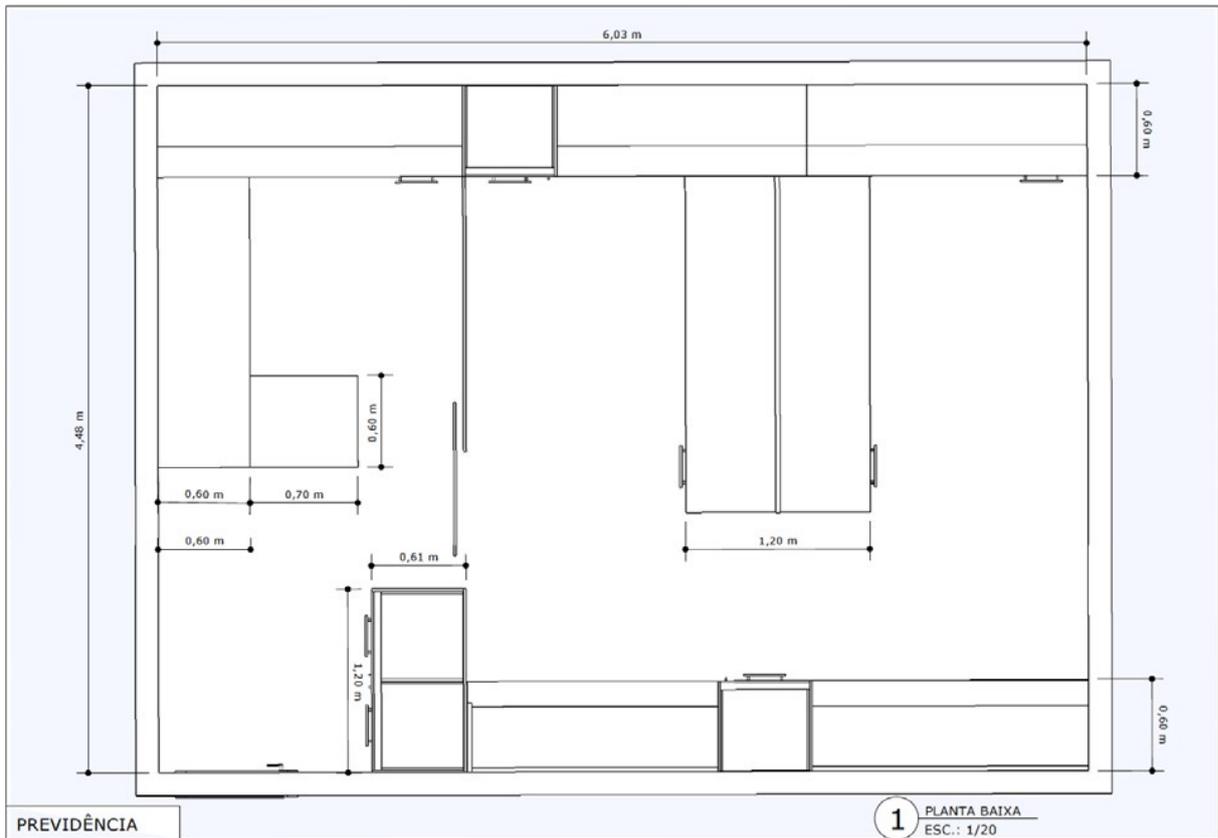
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025





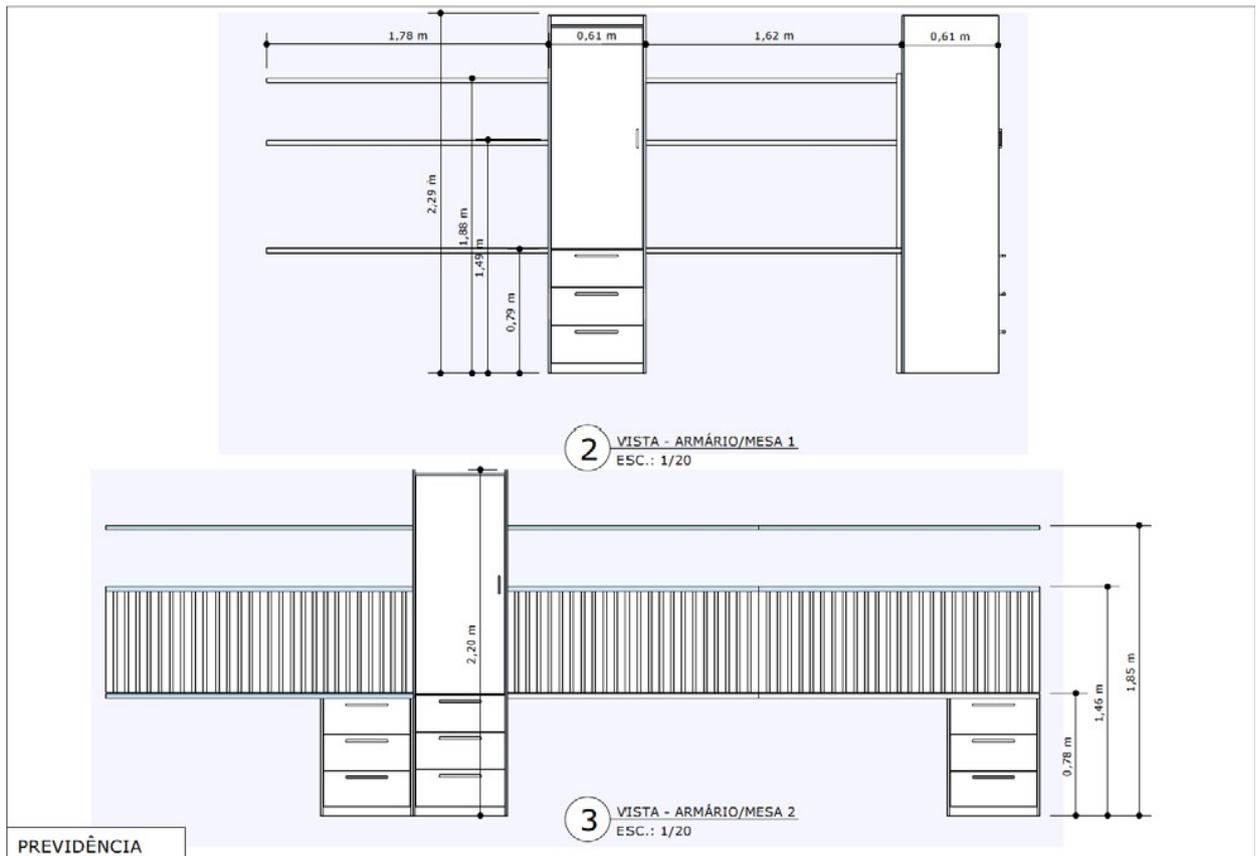
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

44. PREVIDÊNCIA



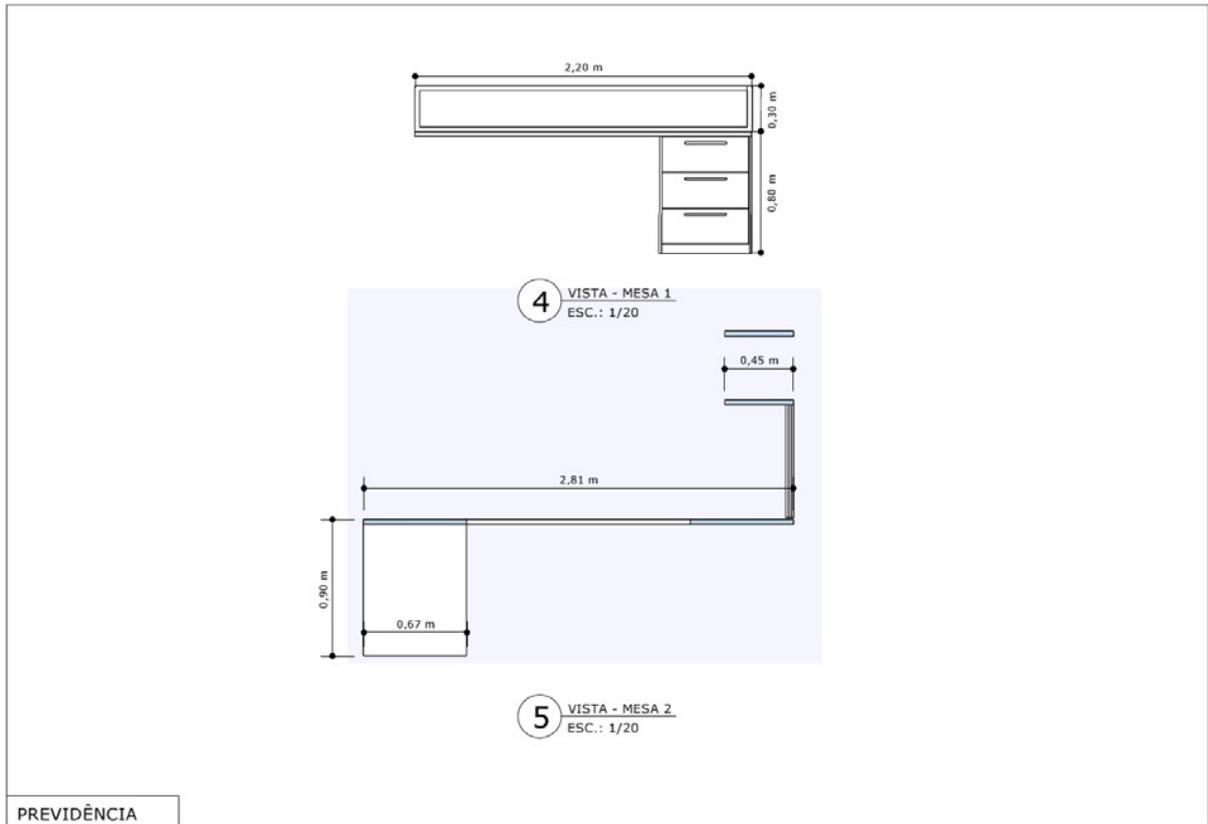


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025





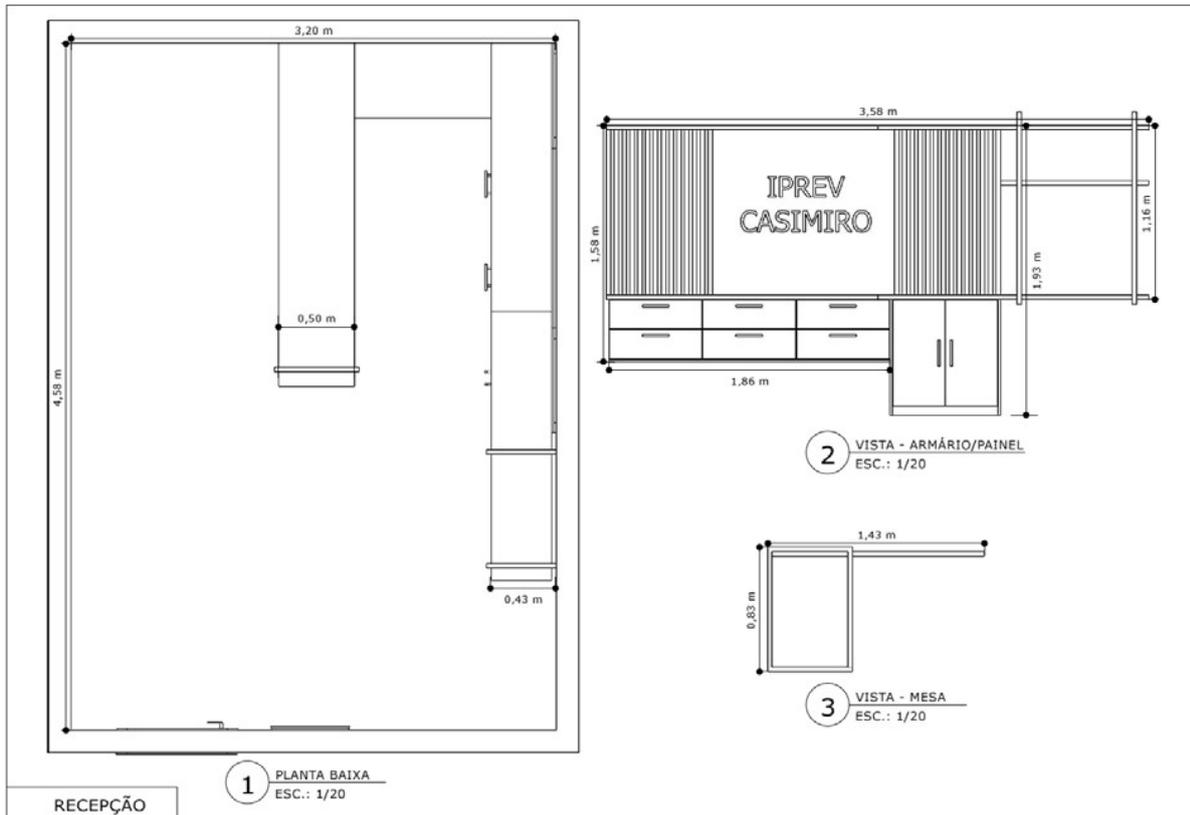
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

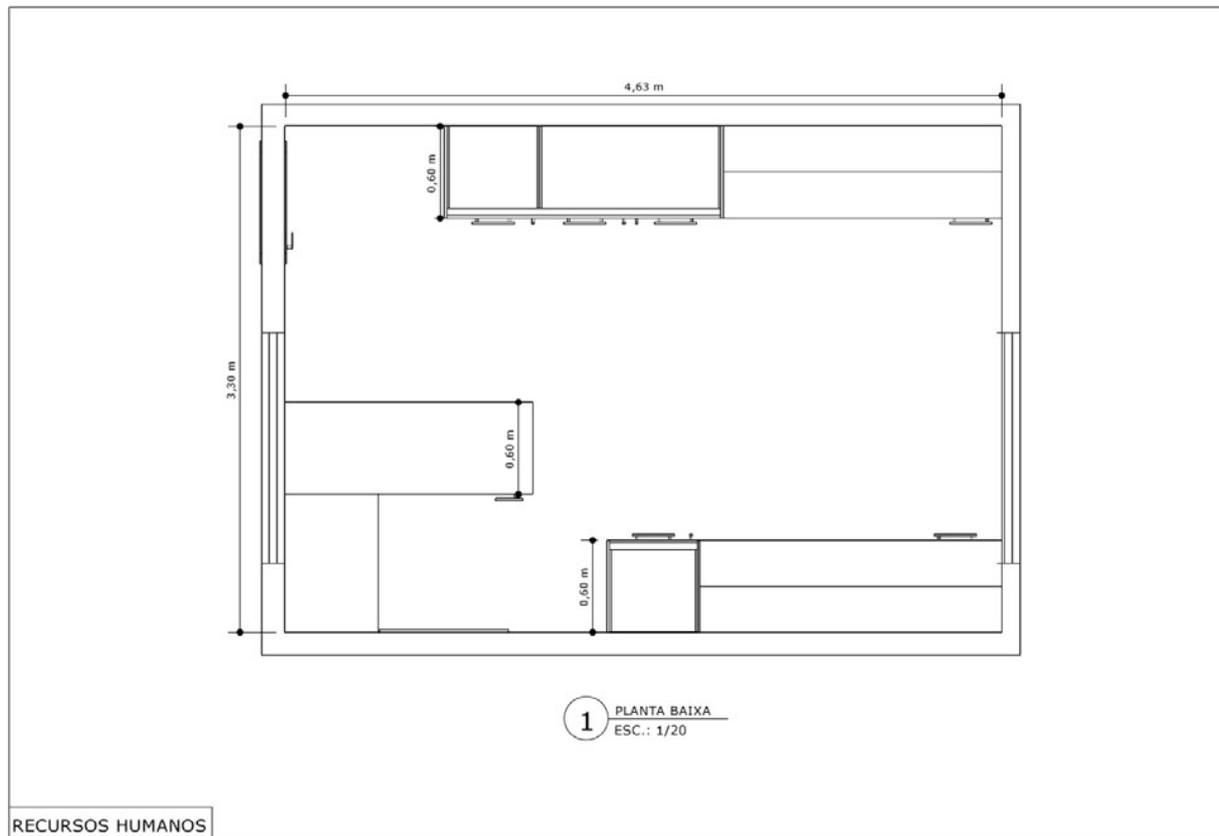
45. RECEPÇÃO





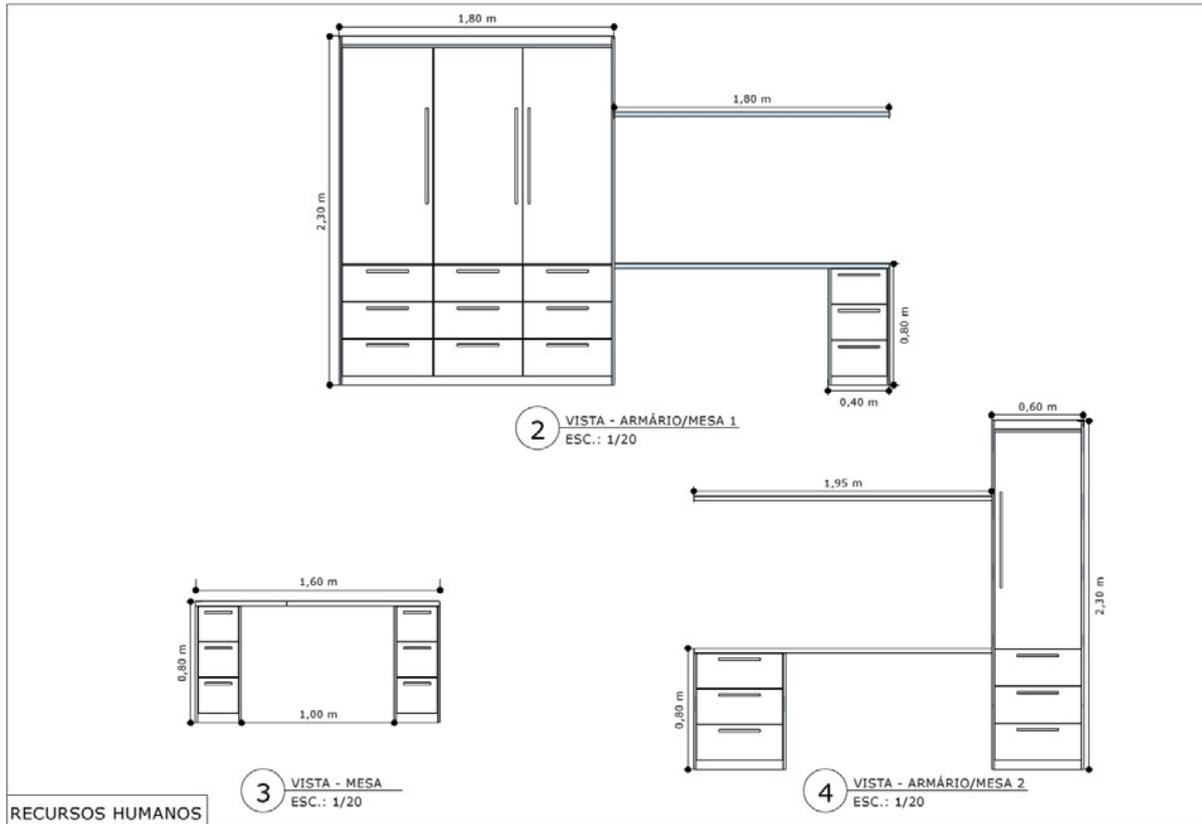
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

46. RECURSOS HUMANOS





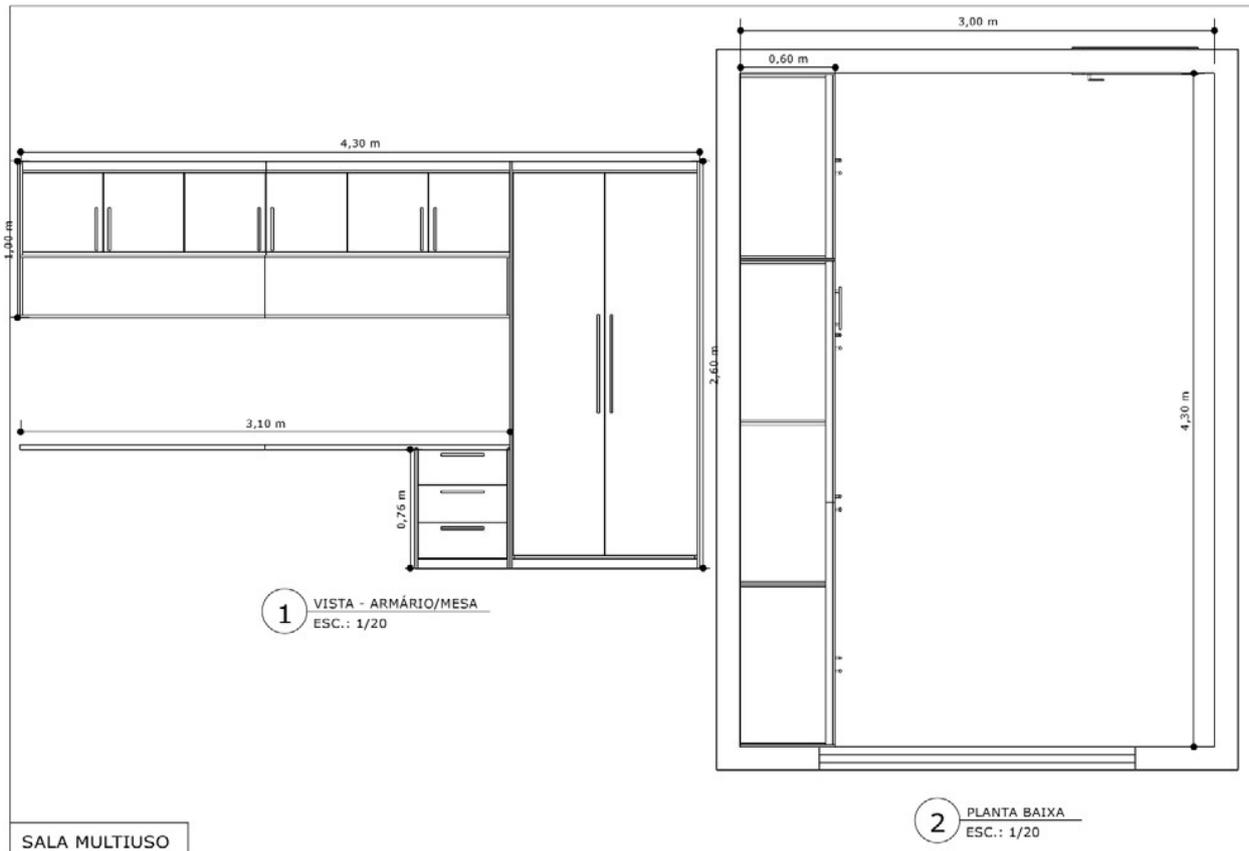
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

47. TI





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO VIII do Termo de Referência

PCA 2024

[Q:\APOIO ADMINISTRATIVO\APA - 2024\PCA 2024\PCA 2024 - Página 1 Mobiliário grifado.pdf](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PCAs 2024 - 930396 - INSTITUTO PREVSERV MUN DE CASIMIRO DE ABREU

Valor Total Estimado e Ordem de Itens por Categoria

Categoria	Valor Estimado
01 - MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 1.000.000,00
02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Detalhamento por Categoria

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	001 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
002	002 - MATERIAIS DE CONSUMO	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Item 001 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	001 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
002	002 - MATERIAIS DE CONSUMO	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Item 002 - MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	001 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
002	002 - MATERIAIS DE CONSUMO	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2025.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

assinar e carimbar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO
DE ABREU E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº ____/_____, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº ____/2023, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1. O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. A finalidade da contratação é _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.
- 1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.
- 2.3. Nos preços propostos para entrega dos materiais / prestação de serviço em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

6.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias, para cadeiras e de 120 (cento e vinte) dias, para os móveis sob medida, a contar da data do recebimento da nota de empenho OU da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

14.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

14.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

14.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

14.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

14.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

- 7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 7.10. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais/serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais/serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

8.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

8.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº, designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

8.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

8.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

8.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

- 8.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 8.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;
- 8.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 8.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 8.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 8.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 8.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 8.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 8.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 8.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 8.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 8.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 8.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 8.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 8.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 8.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 8.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 8.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 8.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 8.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 8.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 8.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 8.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 8.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

- 8.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 8.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 8.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 8.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 8.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 8.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 8.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 8.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 8.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1 Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E LEI MUNICIPAL N.º 2304/2023

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

_____ MUNICÍPIO (Secretário Municipal) <i>Contratante</i>	_____ CONTRATADA Empresa..... RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <i>Contratada</i>
--	--

TESTEMUNHAS:

_____ RG. n.º CPF n.º

RG n.º
CPF n.º